

CONGRESSO NACIONAL

MPV-353

00197

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	data 07 / 02 / 2007		proposição Medida Provisória nº 353 de 2007			
	autor DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA				nº do prontuário 143	
1.	→ Supressiva	2. → Substitutiva	3. → Modificativa	4. * Aditiva	5. ⇔ Substitutivo global	
	Página	Artigo	Parágrafo TEXTO / JUSTIFICA C	Inciso	alínea	

Inclua onde couber:

Face à edição da MP nº. 353, de 22 de Janeiro de 2007, que Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências com a seguinte redação para exclusão da VALEC do PND, renumerando-se os posteriores;

"Art. Fica excluída do Programa Nacional de Desestatização – PND a empresa de ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - VALEC, em face da necessidade de implementação e reestruturação do setor ferroviário no país, revogando-se as disposições em contrário do Decreto nº. 473 – Art. 1º - III, de 10 de Março de 1992, assegurados os direitos constituídos durante sua vigência,

JUSTIFICAÇÃO

- 1- A expansão dos investimentos em Infra-Estrutura é condição fundamental para aceleração do desenvolvimento sustentável do Brasil. Dessa forma, o país poderá superar os gargalos da economia e estimular o aumento da produtividade e a diminuição das desigualdades regionais e sociais.
- 2- A expansão dos serviços de transportes de cargas em parceria com a iniciativa privada, associada a uma fiscalização eficiente, contribuirá significativamente para otimização da logística necessária para exportação de produtos nacionais e do abastecimento interno promovendo uma redução dos custos de transportes e uma operação em regime de eficiência.
- 3- Outro aspecto a ser destacado é o Plano de Revitalização das Ferrovias PRF do Ministério dos Transportes que inclui o Programa de Resgate do Transporte Ferroviário de Passageiros.
- 4- Como se sabe, esse modal ferroviário, vital para um país de dimensão continental, encontra-se desativado, seja pela falta de atenção de gestões anteriores, seja pela falta de investimentos no setor.
- 5- De acordo com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES estão em andamento os estudos de viabilidade econômica e social, visando verificar as possibilidades de implantação do transporte ferroviário de passageiros por meio de processo de concessão.
- 6- Associam-se a este plano os Trens Turísticos, que em conjunto com os Trens Regionais promoverão o desenvolvimento do turismo, a integração regional e o desenvolvimento de empreendimentos empresarias ao longo dos trechos, resultando num impacto positivo na opinião pública e a economia nacional superando os desequilíbrios regionais e desigualdades sociais.
- 7- A VALEC com esta Medida Provisória está absorvendo um efetivo de pessoal especializado em ferrovias e em condições de multiplicar seus conhecimentos e serem aproveitados nas ações necessárias a expansão dos serviços de transporte de carga e no Resgate do Transporte Ferroviário de Passageiros; contribuindo assim significativamente para que o país alcance as metas elencadas no PAC Programa de Aceleração do Crescimento

8- Por todo o exposto a retirada da VALEC do PND é medida de urgência política e cautela estratégica, pois será a reserva técnica que permitirá ao Estado altivez e independência no relacionamento com as concessionárias privadas, das quais nunca será refém por ausência de reserva técnica e humana.

Necessário, incluir no artigo 28° da MP 353/2007 as alterações do Decreto nº. 473 – Art. 1º - III, de 10 de Março de 1992.

GONZAGA PATRIOTA DEPUTADO FEDERAL – PSB / PE

